



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

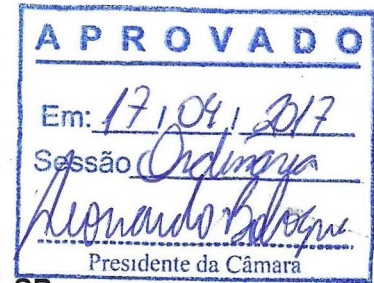
AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## REQUERIMENTO Nº 12 DE 12 DE ABRIL DE 2017

**EXMO. SR. LEONARDO BOLOGNA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.-**



**LINCOLN JOSÉ FRANCO**, respeitosamente requer, nos moldes da Lei Orgânica Municipal (Art. 60, Inciso XV) e do Regimento Interno (Art. 217, § Único), dispensadas as formalidades regimentais, especialmente os pareceres das Comissões Permanentes, as seguintes informações junto a Excelentíssima Prefeita Municipal de Tabapuã, **Srª MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**.

**I – Qual o critério utilizado para conceder férias (toda em pecúnia), aos funcionários públicos municipais, e qual legislação esta sendo aplicada.**

**II – Quais são as razões para as férias em pecúnia serem concedidas a alguns funcionários e a outros não.**

### JUSTIFICATIVA

**I –** Este vereador teve conhecimento através das portarias existentes, que vários funcionários estão recebendo férias totalmente em pecúnia, deste modo acima dos 10 (dez) dias permitidos por lei.

**II –** Este vereador obteve conhecimento de que alguns funcionários foram beneficiados pelas férias em pecúnia, porem outros não obtiveram este beneficio, sendo assim este vereador como fiscalizador do povo, quer saber qual critério e legislação utilizado para pagamento.

Nesses Termos

P. Deferimento.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 12 de Abril de 2017

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
Vereador